



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1013/2006

DE 04 DE MAIO DE 2006

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 960/2004, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal que tem início no Bairro do Matão II e término no Bairro do Beneduzzi, passa a denominar-se "**CHRISTOVAM GODOI**".

Artigo 2º - Da placa alusiva constará CIDADÃO PRESTANTE.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 960/2004.

Pinhalzinho, 04 de Maio de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -

Projeto: Poder Legislativo